



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA – CEGMA

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 186
DECISÃO nº	CEGMA/RN nº 017/2019
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 55347/2016
INTERESSADO(A):	LUIZA DE MARILAC MATOS NEVES SILVEIRA 45520488304

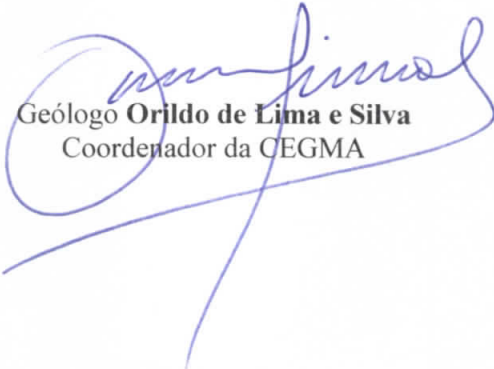
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) nº 55347/2016, por infração ao Art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura – CEGMA, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 186**, realizada em **11 de fevereiro de 2019**, apreciando o relato do(a) Conselheiro(a) **Engenheiro de Minas Julio Cesar de Pontes**, que trata de defesa apresentada pela empresa LUIZA DE MARILAC MATOS NEVES SILVEIRA 45520488304, autuada por falta de registro junto a este Conselho e considerando que a autuada não regularizou o fato gerador da infração, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração em questão, fundamentado no art. 59 da Lei nº 5.194/66, com penalidade de multa capitulada no art. 73, alínea “c” dessa mesma lei. **Coordenou** a Sessão o Geólogo ORILDO DE LIMA E SILVA. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JULIO CESAR DE PONTES e JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA.-.-.-.-.-.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 11 de fevereiro de 2019.


Geólogo **Orildo de Lima e Silva**
Coordenador da CEGMA